

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 123 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA, SEM AUMENTO DE DESPESAS, SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/004321/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e da Prefeitura Municipal de Areal, na forma do disposto na "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO" do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) n.º 54/2025, visando a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º - A composição dos representantes será a seguinte:

I) Pela Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD):
a) FERNANDO FARIA DE OLIVEIRA - ID Funcional 05000337-2

II) Pela Prefeitura do Município de Areal:
a) LEANDRO DE ALMEIDA MELO - Matrícula 131.963-9

Art. 3º - Fica estabelecido que os representantes indicados serão responsáveis para exercerem a fiscalização da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n.º 54/2025, celebrado entre ambas as partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2699565

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 04/12/2025

PROCESSO Nº SEI-330003/002007/2024 - Considerando as informações da Diretoria de Manutenção (120270275) e a Ordem de Paralisação n°001/2025, com a anuência da empresa contratada (120265809), **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 03/10/2025, do Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa JGP CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a construção de muro de divisa no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD Duque de Caxias), Unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, localizado na Rua Castro Lopes, s/nº - Sarapui, no município de Duque de Caxias.

Id: 2699445

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 05/12/2025

PROCESSO Nº SEI-330003/000887/2025 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é registro de preço para futuro e eventual fornecimento e instalação de sistemas de micro e mini geração de energia solar fotovoltaica, com capacidade total de potência de 8.000kwp (oito mil quilowatts-pico) capaz de gerar 800.000kwh/mês(kilowatts-hora por mês), incluindo mão de obra, aprovação de projeto junto a concessionária de serviços públicos e itens de insumo. Homologo o Pregão Eletrônico nº 008/2025 e adjudico o objeto supramencionado no valor total de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), à Empresa AG ENERGIA SOLAR E MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA., CNPJ Nº 36.328.709/0001-68, declarada vencedora do certame conforme consta na Ata de 22/07/2025 index 105130892.

Id: 2699446

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/008007/2025 - CEDAE- REAJUSTE DO PREÇO DA ÁGUA - ANO 2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, por unanimidade, de forma cautelar, em sede da Reunião Interna Extraordinária, determinar que a Regulada Cedae implemente reajuste tarifário, em 1º de dezembro de 2025, no percentual total de 3,5522 (três inteiros, cinco mil quinhentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento), conforme cálculos da CAPET (ANEXO I), com a devida redução do preço da água, nos termos do entendimento da Procuradoria.

Id: 26998610

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/008384/2025 - CONCESSIONÁRIA IGUÁ - REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS AOS USUÁRIOS - ANO 2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, por unanimidade, de forma cautelar, em sede da Reunião Interna Extraordinária, determinar que a Concessionária Igua implemente reajuste tarifário, em 1º de dezembro de 2025, no percentual total de 7,8007% (sete vírgula oito mil e sete por cento), referentes ao IRC + ITS + Acordo Judicial firmado com Poder Concedente em 2025, conforme cálculos da CAPET (ANEXO I), com a devida redução do preço da água, nos termos do entendimento da Procuradoria.

Id: 26998611

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/008423/2025 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 1- REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS AOS USUÁRIOS - ANO 2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, por unanimidade, de forma cautelar, em sede da Reunião Interna Extraordinária, determinar que a Concessionária Águas do Rio 1 implemente reajuste tarifário, em 1º de dezembro de 2025, no percentual total de 9,7540% (nove vírgula sete mil quinhentos e quarenta por cento), referentes ao IRC + ITS + Termo de Compromisso firmado com Poder Concedente e Concessionária em 2024, na forma dos cálculos da CAPET (ANEXO I), com a devida redução do preço da água, nos termos do entendimento da Procuradoria.

Id: 26998612

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/008424/2025 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 - REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS AOS USUÁRIOS - ANO 2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, por unanimidade, de forma cautelar, em sede da Reunião Interna Extraordinária, determinar que a Concessionária Águas do Rio 4 implemente reajuste tarifário, em 1º de dezembro de 2025, no percentual total de 9,9668% (nove vírgula nove mil seiscentos e sessenta e oito por cento), referentes ao IRC + ITS + Termo de Compromisso firmado com Poder Concedente e Concessionária em 2024, conforme cálculos da CAPET (ANEXO I), com a devida redução do preço da água, nos termos do entendimento da Procuradoria.

Id: 26998613

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/008426/2025 - CONCESSIONÁRIA RIO+ SANEAMENTO - REAJUSTE ANUAL DAS TARIFAS AOS USUÁRIOS - ANO 2025. O CONSELHO-DIRETOR DA AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**, por unanimidade, de forma cautelar, em sede da Reunião Interna Extraordinária, determinar que a Concessionária Rio Mais Saneamento implemente reajuste tarifário, em 1º de dezembro de 2025, no percentual total de 8,9604%, (oito vírgula nove mil seiscentos e quatro por cento), referentes ao IRC + ITS, conforme cálculos da CAPET (ANEXO I), com a devida redução do preço da água, nos termos do entendimento da Procuradoria.

Id: 26998614

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/12/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000692/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas do processo administrativo de adiantamento financeiro no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 49 § 1º do Decreto Estadual n.º 49.134 de 06 de junho de 2024.

Id: 2699697

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/12/2025

PROCESSO Nº SEI-240001/000690/2025 - APROVO a presente Prestação de Contas do processo administrativo de adiantamento financeiro no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 49 § 1º do Decreto Estadual n.º 49.134 de 06 de junho de 2024.

Id: 2699698

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 52 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

cria sem aumento de despesa, comitê de inteligência para subsidiar o grupo de trabalho previsto no decreto estadual nº 49.845 02 de setembro de 2025 e na resolução sesp nº 51, de 29 de outubro de 2025, referente à adpf 635.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 148, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, e o que consta no processo SEI-090001/002189/2025, e

CONSIDERANDO:

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 635, que determinou ao Estado do Rio de Janeiro a elaboração de um plano de reocupação de territórios sob influência de organizações criminosas;

- o Decreto Estadual nº 49.845 de 02 de setembro de 2025, que cria, sem aumento de despesa, grupo de trabalho para a elaboração de estudos e propostas direcionadas à implementação de medidas de segurança pública relacionadas ao processo da ADPF nº 635;

- a Resolução SESP nº 51, de 29 de outubro de 2025, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela condução, elaboração e monitoramento do Plano de Reocupação Territorial;

- a necessidade de garantir um planejamento integrado para a coordenação estratégica das ações de reocupação territorial em áreas sob influência de organizações criminosas; e

- a importância da produção de conhecimento pela atividade de inteligência para subsidiar políticas públicas de segurança e decisões estratégicas na criação e execução do plano de reocupação territorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Inteligência no âmbito do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) previsto na Resolução SESP nº 51, de 29 de outubro de 2025, de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de articular, integrar e orientar ações de inteligência que subsidiem as políticas e operações integradas de reocupação territorial desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), conforme previsto no Decreto Estadual nº 49.845, de 02 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - O Comitê de Inteligência tem a finalidade de produzir conhecimento útil e oportuno, a fim de assessorar, monitorar e acompanhar todas as fases do plano de reocupação territorial, desde sua elaboração até sua total implementação, em estrita observância as determinações fixadas pela ADPF nº 635, especialmente às relacionadas a reocupação de territórios sob influência do crime organizado, subsidiando a Coordenação dos eixos do GTI que está a cargo da Subsecretaria de Operações Integradas (SUBOPIN).

Art. 2º - O Comitê de Inteligência para Reocupação Territorial será conduzido pela Subsecretaria de Inteligência Integrada, que deverá, em articulação com outras agências do SISBIN e/ou SISPERJ, reunir dados e/ou conhecimentos que auxiliem na produção de relatórios, com posterior difusão sigilosa ao GTI através de documento técnico próprio.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Inteligência Intersetorial:

I - buscar, coletar e processar informações estratégicas sobre áreas a serem reocupadas, tais como organizações criminosas que exercem influência no local, lideranças, atividades e fluxo financeiro;

II - identificar e mapear dinâmicas territoriais, fluxos logísticos e estruturas de poder local vinculadas à criminalidade;

III - subsidiar a elaboração de planos integrados de retomada e manutenção de controle estatal em territórios prioritizados;

IV - estabelecer protocolos de compartilhamento de informações entre os órgãos de segurança pública e agências congêneres;

V - monitorar e avaliar os resultados das ações de reocupação territorial, elaborando relatórios de inteligência periódicos com difusão as agências de interesse; e

VI - buscar, coletar e processar qualquer outro dado julgado útil e que tenha pertinência direta ou indireta com os eixos de trabalho do GTI;

Art. 4º - A Subsecretaria de Inteligência da SESP exercerá a gestão técnica e administrativa do Comitê, cabendo-lhe:

I - convocar e presidir reuniões com outras Agências de Inteligência;

II - coordenar a produção de relatórios de inteligência e relatórios técnicos, conforme o caso;

III - garantir o sigilo e a integridade das informações produzidas e difundidas;

IV - articular-se com qualquer outro órgão de interesse que contribua na produção de conhecimento, mesmo que não pertencente ao sistema de inteligência.

Art. 5º - A Subsecretaria de Inteligência deverá encaminhar relatórios quinzenais ou em menor tempo, se necessário e oportuno, ao Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial, que vem a ser o Subsecretário de Operações Integradas (SUBOPIN), observadas as normas de sigilo e segurança da Informação, contendo:

I - a síntese das análises e produção de conhecimento de inteligência;

II - a avaliação dos resultados das ações em curso e eventuais recomendações.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2699666

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/12/2025

NOMEIA HEITOR HUGO SILVA PEREIRA, ID. Funcional nº 51384345 para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Coordenadoria Geral do Sistema Integrado de Segurança Pública da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Waldemir dos Santos Amaral, ID. Funcional nº 4265416-5. Processo nº SEI-090001/002376/2025.

Id: 2699437